



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 077/2022

(Projeto de Lei nº 095/2022)

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A PROCEDER COM A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Andressa Marques Moreira Ceroni, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 3ª Sessão Extraordinária, realizada em 14 de julho de 2022, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 095/2022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$3.715.000,00 (três milhões, setecentos e quinze mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.122.0045.2047	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5	200.010	366	50.000,00
12.361.0045.2048	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2	261.000	373	1.280.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2	262.000	374	600.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	261.000	375	200.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	262.000	376	30.000,00
12.365.0045.2048	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2	271.000	411	300.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2	272.000	412	355.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2	273.000	413	345.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2	274.000	414	85.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	271.000	415	80.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	272.000	416	110.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	273.000	417	130.000,00
12.365.0045.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.010	419	150.000,00

TOTAL

R\$ 3.715.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes receitas:

<u>PLANO CONTÁBIL</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR ORIGINAL</u>	<u>EXCESSO</u>	<u>TOTAL</u>
1714.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.300.000,00	200.000,00	2.500.000,00
1751.50.0.1.00.00	FUNDEB	13.510.000,00	3.515.000,00	17.025.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.


ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
Presidente da Câmara